



RESOLUÇÃO Nº 090/CONSUP/IFAM, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Aprova a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio em Administração, na forma Subsequente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, ofertado no Campus Itacoatiara – CITA.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 21/06/2023, publicado no Diário Oficial da União – DOU Nº 116-A, de 21/06/2023, Seção 2 – Extra A, pág. 1, e, conforme o disposto no § 1º do art. 10 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008 e no inciso XI do art. 42 da Resolução nº 2-CONSUP/IFAM/2011, e;

CONSIDERANDO o Despacho nº 67295/2023 – CONSEPE, de 14/11/2023, que encaminhou o Processo nº 23443.09697/2023-75, ao Conselho Superior, referente a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio em Administração, na forma Subsequente, ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, no *Campus* Itacoatiara – CITA;

CONSIDERANDO a submissão do processo ao Conselho Superior para apreciação da matéria que constou na pauta da 61ª Reunião Ordinária realizada de forma remota em 20/12/2023, com a relatoria do conselheiro Jorge Nunes Pereira;

CONSIDERANDO o Parecer e Voto do conselheiro relator, pela aprovação da matéria, sem ressalvas;

CONSIDERANDO a decisão tomada pelos conselheiros, pela aprovação da matéria por unanimidade, de acordo com o Parecer e Voto do conselheiro relator;

CONSIDERANDO o inciso V do art. 17 da Resolução nº 20-CONSUP/IFAM/2013 e o art. 12, combinado com o inciso X do art. 42, do Regimento Geral IFAM, aprovado pela Resolução nº 2, de 28/03/2011;

CONSIDERANDO o Parecer Pedagógico nº 21/2023-CGEPT/DBS/PROEN, de 05/10/2023 e a Recomendação nº 118/CONSEPE/IFAM, de 14/11/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio em Administração, na forma Subsequente, ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, no *Campus* Itacoatiara – CITA, com a carga horária a seguir especificada no Quadro 2: da Matriz Curricular e Organização Curricular do referido Curso:

Carga Horária do Curso Técnico de Nível Médio em Administração, na forma Subsequente, IFAM/CITA – (Reformulação)	
Carga Horária – Formação Profissional	800h
Carga Horária – Atividades Complementares	100h
Carga Horária - Estágio Profissional Supervisionado ou Projeto de Conclusão de Curso Técnico - PCCT	200h
Carga Horária Total do Curso	1.100h



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
CONSELHO SUPERIOR

Art. 3º Autorizar, no *Campus* Itacoatiara – CITA, a reformulação e a oferta do Curso Técnico de Nível Médio em Administração, Subsequente, a partir do Ano Letivo de 2024.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, observado o Parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 10.139, de 28/11/2019.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Reitor do IFAM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS

RESOLUÇÃO Nº 14/2024 - CONSUP/REITORI (11.01.01.01.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Manaus-AM, 16 de Janeiro de 2024

Resoluo_n_090_-Proc.23443.009697-2023-75_-Aprova_a_Reformulao_do_PPC_TNM_e.pdf

Total de páginas do documento original: 2

(Assinado digitalmente em 16/01/2024 09:06)
PEDRO RAIMUNDO DA FONSECA SOARES
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
267857

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifam.edu.br/documentos/>
informando seu número: **14**, ano: **2024**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de Assinatura: **16/01/2024** e o
código de verificação: **a040c6c244**